



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 398/2024**  
**25 DE MARÇO DE 2024**

**“DISPÕE NOS TERMOS DO ARTIGO nº 494 DA CLT, A SUSPENSÃO IMEDIATA DO CONSELHEIRO TUTELAR JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA ATÉ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E POSTERIOR DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

**CONSIDERANDO** o memorando, expedido pela assessoria jurídica, o qual informa o possível cometimento de falta grave pelo Conselheiro Tutelar em questão;

**CONSIDERANDO** o memorando expedido pelo Departamento de Assistência Social, o qual também aponta a ocorrência de possível falta grave pelo Conselheiro Tutelar acima citada;

**CONSIDERANDO** a irregularidade dos fatos narrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de processo administrativo para real apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** que todas as medidas administrativas a serem adotadas, demandam a observância de preceitos normativos e legais, quais, por sua natureza necessitam de tempo hábil para o cumprimento;

**CONSIDERANDO** que o fato demanda medida de urgência para a segurança de todos os envolvidos e garantia da legalidade;

**RESOLVE:**



## **Município de Santa Rita de Caldas**

**Estado de Minas Gerais**

**Art. 1º** – Fica o Conselheiro Tutelar **JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA, SUSPENSO PREVENTIVAMENTE**, nos termos do art. 494 do Decreto – Lei nº 5.452/1943 (CLT) até a instauração de processo administrativo e posterior decisão da Comissão Processante.

**Art. 2º** – Fica ordenada a notificação pessoal do referido conselheiro para ciência dos termos da presente Portaria.

**Art. 3º** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 25 de março de 2024.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**